



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

Termo de Rescisão 01/2024-SR/PF/GO do Contrato nº 03/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/GO
Processo nº 08295.010663/2022-08

TERMO DE RESCISÃO 01/2024-SR/PF/GO DO
CONTRATO Nº 03/2024-SR/PF/GO QUE FAZEM ENTRE SI
A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO E A EMPRESA
NACIONAL ENGENHARIA E SISTEMA DE PREVENCAO
CONTRA INCENDIO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-030 - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pela sua Superintendente Regional, Senhora **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, nomeada pela Portaria nº 760, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 17601 PF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL ENGENHARIA E SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.185.239/0001-93, sediado(a) na Quadra 04 Lote 15 Loja 01 Gama Oeste (Gama), Brasília/DF, CEP: 72.425-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **MERIELEN MARINO**, residente e domiciliada no Município de Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 08295.010663/2022-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo visa a rescisão amigável do Contrato nº 03/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/GO que tem como objeto a contratação de serviço de implantação de sistema de detecção e combate a incêndio da Delegacia da Polícia Federal em Jataí/Go.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO

2.1. Com fulcro na cláusula 12.1.2. do referido contrato e artigo 79, inciso II da lei 8666/93, as partes dão por rescindido, a partir de 25 de outubro de 2024, o contrato nº 03/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/GO, por interesse público encerrando desta forma a necessidade de continuidade do contrato.

2.2. As partes outorgam plena, total e irrevogável quitação, para nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tempo e a que título for, em relação às obrigações contratuais assumidas.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

4.CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. É eleito o Foro de Goiânia/GO - Justiça Federal- para dirimir os litígios que decorrerem deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, _____ de _____ de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE:



Documento assinado digitalmente
MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Data: 17/10/2024 15:56:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE

Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/GO

Responsável legal da CONTRATADA:

MERIELEN

MARINO:31931207828

Assinado de forma digital por
MERIELEN MARINO:31931207828
Dados: 2024.10.16 09:41:27 -03'00'

MERIELEN MARINO

Empresária

TESTEMUNHAS:

—
—
—